



ESTADO DO TOCANTINS - PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA**  
"A Capital Econômica do Estado"  
CNPJ (MF) 02.773.216/0001-15 - MAT. INSS 08.021.10024-03

## **LEI PROMULGADA Nº 3319, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.**

Reconhece o *Hip Hop* como manifestação cultural de relevância social no âmbito do Município de Araguaína e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 68, § 3º e § 5º da Lei Orgânica do Município e art. 173, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa de Leis, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica determinado que o Hip Hop passa a ser reconhecido como manifestação cultural de relevância social no âmbito do Município de Araguaína.

§ 1º O movimento Hip Hop será comemorado, anualmente, no dia 12 de novembro, passando a fazer parte do calendário oficial de eventos do Município, cabendo ao Poder Executivo Municipal:

I - desenvolver atividades para o reconhecimento do movimento Hip Hop como manifestação popular da cultura araguainense;

II - incentivar manifestações, festas e bailes de acordo com as demais normas pertinentes, especialmente no dia 12 de novembro, enquanto data oficial de comemoração da cultura Hip Hop no Município;

III - incluir apresentações de Hip Hop nas atividades culturais promovidas pelo Poder Público Municipal, mobilizando artistas e entidades que atuam nesse movimento;

IV - promover a igualdade social, racial e cultural por meio do movimento Hip Hop.

§ 2º VETADO.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA,**  
ESTADO DO TOCANTINS, aos 07 dias do mês de outubro de 2022.

**GIDEON DA SILVA SOARES**

**- Presidente da Câmara Municipal de Araguaína – TO.**

Autora: Paula Rodrigues Zerbini

**PUBLICADO NO DOCMA Nº 102, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022**

**PUBLICADO NO DOPMA Nº 2646, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022**